EDITAL LEILÃO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7162/2026
PROCESSO ELETRÔNICO N° 24083/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Alexandre Antonio Molina, torna pública a realização da Licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 168, de 18 de dezembro de 2023 e das exigências do presente edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H:15MIN DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço https://bll.org.br/

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a **ALIENAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO ELETRÔNICO, DE 19 BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ/PR, COMPREENDENDO VEÍCULOS, MÁQUINAS E SUCATA,** conforme descrições, valores e exigências do presente edital.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores mínimos para lances fixados neste edital, sem possibilidade de retrocedê-lo.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM 01: MICRO ONIBUS E SCOLAR IVECO CITY CLASS 70C16 2011/2012 AUZ 3835 – FROTA 123
ANO/MODELO: 2011/2012
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO: R$ 23.416,60 (vinte e três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

ITEM 02: MICRO ONIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS 70C16 2009/2009 ARK 0961 – FROTA 79
ANO/MODELO: 2009/2009
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO R$ 19.208,00 (dezenove mil duzentos e oito reais).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

ITEM 03: MICRO ONIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS 70C16 2009/2009 ARK 0951 – FROTA 81
ANO/MODELO: 2009/2009
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO: R$ 19.208,00 (dezenove mil duzentos e oito reais).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

ITEM 04: CAMINHÃO VW 13.180 EURO3 WORKER 2010/2011 AUC1 D75 – FROTA 112
ANO/MODELO: 2010/2011
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO: R$ 68.090,50 (sessenta e oito mil e noventa reais e cinquenta centavos).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

ITEM 05: CAMINHÃO TRATOR M.BENZ/L12181995/1995 AFM 8953 – FROTA 54.
ANO/MODELO: 1995/1995
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

ITEM 06: PÁ CARREGADEIRA CATERPILA 930-T 1995/1995 FROTA 52
ANO/MODELO: 1995/1995
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO: R$20.000,00 (vinte mil reais).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

ITEM 07: CAMINHÃO FORD CARGO 1723 B 2017/2017 BCG 9J84 – FROTA 209.
ANO/MODELO: 2017/2017
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO: R$122.722,50 (cento e vinte dois mil sentecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

ITEM 08: CAMINHÃO VW 14.140 1990/1990 ASS 3783 – FROTA 41
ANO/MODELO: 1990/1990
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO: R$10.899,00 (dez mil oitocentos e noventa e nove reais).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

ITEM 09: TRATOR MASSEY FERGURSSON 292 COM KIT CONCHA 2007/2007 – FROTA 77.
ANO/MODELO: 2007/2007
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO: R$49.908,00 (quarenta e nove mil novecentos e oito reais).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

ITEM 10: SAVEIRO 1.8 VW 2001/2001 ABK 3931 – FROTA 61
ANO/MODELO: 2001/2001
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO: R$5.000,00 (cinco mil reais).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

ITEM 11: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER EURO 2017/2018 BCC 7F98 – FROTA 211.
ANO/MODELO: 2017/2018
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO: R$18.000,00 (dezoito mil reais).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

ITEM 12: AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER TCA 2021/2022 SDQ 7F49 – FROTA 281 **(SUCATA)**
Poderão participar deste item somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do território nacional, nos termos da Lei nº 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº 611/2016
ANO/MODELO: 2021/2022
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO: R$11.334,00 (onze mil trezentos e trinta e quatro reais).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

ITEM 13: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT AMB1 2016/2017 BAL0F46 – FROTA 191.
ANO/MODELO: 2016/2017
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO: R$30.168,00 (trinta mil cento e sessenta e oito reais).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

ITEM 14: KOMBI VW 2004/2004 ALZ 3853 – FROTA 69.
ANO/MODELO: 2004/2004
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO: R$8.000,00 (oito mil reais).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

ITEM 15: CLASSIC LS CHEVROLET 2013/2014 AXV 8058 – FROTA 159
ANO/MODELO: 2013/2014
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO: R$8.000,00 (oito mil reais).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

ITEM 16: SPRINTER MERCEDES BENZ MB 415 K42A 2017/2018 BBW 7384 – FROTA 201
ANO/MODELO: 2017/2018
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

ITEM 17: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H 1997/1997 FROTA 06.
ANO/MODELO: 1997/1997
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

ITEM 18: CAMINHÃO FORD CARGO 1317 E 2009/2009 ARA 0D83 – FROTA 93.
ANO/MODELO: 2009/2009
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

ITEM 19: TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D-5 1997/1997 – FROTA 32.
ANO/MODELO: 1997/1997
CONDIÇÕES: Conforme ficha de AVALIAÇÃO PARA LEILÃO.
VALOR MÍNIMO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FOTOS: https://ubirata.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. O Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para poder elaborar sua proposta com maior clareza e precisão, sem que possa alegar o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes dos bens arrematados.

4.1.1. A vistoria poderá ser realizada a partir da data de publicação do edital, até o dia que antecede o leilão, **das 08H00 até as 16:30 horas**, e deverão estar acompanhado de servidor público municipal, os veículos encontram se no pátio da Secretaria de Serviços Rurais de Ubiratã, Estado do Paraná.

4.2. A não realização da vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação.

4.3. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do bem arrematado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste leilão:

5.1.1. Para os itens 1 a 19 (destinado à circulação):

A- As pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF que atenderem a todas as exigências deste edital;

B- As pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.1.2. Para o item 12 (classificado como sucata):

A- Apenas as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos perante órgão executivo de trânsito do Estado em que atuam conforme previsto na Lei Federal n° 12.977/14 e Resolução nº 611/2016 CONTRAN, e que atenderema todas as exigências deste edital.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta licitação:

5.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã;

5.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.5. Pessoas físicas e pessoas jurídicas que não comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos (apenas para o item classificado como SUCATA).

5.3. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos, leis aplicáveis, bem como no conhecimento por parte do proponente das atuais condições dos bens leiloados.

5.4. Não será exigido registro cadastral prévio, e **não haverá fase de habilitação**, contudo será necessário **para fins de participação e operacionalização do certame que os interessados possuam login e senha junto a plataforma BLL**.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado em participar do presente Leilão Eletrônico deverão se credenciar junto à plataforma BLL, mediante apresentação dos seguintes documentos.

6.1.1. **PARA PESSOA FÍSICA:**

A. Documento de identificação com foto, podendo ser RG, CNH ou outro permitido por lei;
B. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
C. Comprovante de Residência atualizado;
D. Procuração, quando for o caso.
E. Comprovante de emancipação, quando for o caso;

6.1.2. **PARA PESSOA JURÍDICA:**

A. Contrato Social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
B. Documento de identificação com foto, podendo ser RG, CNH ou outro permitido por lei, do sócio, proprietário ou administrador da pessoa jurídica;
C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
D. Procuração, quando for o caso.
E. Cadastro em qualquer Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) do território nacional, nos termos da Lei nº 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº 611/2016. (Para o item 12 – SUCATA).

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura da sessão pública e realização deste leilão será cometido pelo leiloeiro, na data, horário e local indicados neste edital, sendo recomendado o credenciamento junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, até 24 horas antes do encerramento do recebimento de propostas.

7.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente este edital, estarão disponíveis no sitio eletrônico http://www.ubirata.pr.gov.br/ e https://bll.org.br/, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município.

7.3. Os atos e decisões deste leilão serão publicados no diário oficial do Município de Ubiratã.

7.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico aos participantes suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, ressalvado a publicação do aviso do leilão, atos de desclassificação, homologação, anulação ou revogação do leilão, as quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do Município e ainda dentro da plataforma BLL.

7.5. Em razão de o leilão ser conduzido por servidora municipal designada através de Portaria nº 553/2026, e não por leiloeiro oficial contratado, não incidirá comissão de leiloeiro, sendo o valor integral da arrematação recolhido diretamente aos cofres do Município, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O leilão será realizado no dia 11 DE DEZEMBRO DE 2026, exclusivamente através da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço https://bll.org.br/.

8.2. O envio da proposta comercial estará disponível até as 08h14min do dia 11 DE DEZEMBRO DE 2026.

8.3. Para cadastro da proposta de preços basta apenas a digitação do valor no item de interesse, em campo próprio do sistema.

9. DO ENVIO DOS LANCES

9.1. Os lances deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma BLL.

9.2. A partir das 08H:15MIN DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2026 a disputa estará aberta.

9.3. Na data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos.

9.4. O Município de Ubiratã não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que os usuários venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, que podem ocorrer e que com isso impeçam a participação no processo, tendo em vista que os serviços de acesso à internet são fornecidos por terceiros, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9.4.1. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.2. Caso a desconexão do sistema para o poder executivo municipal persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. O lance deverá ser ofertado sempre acima do mínimo estabelecido para cada item, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, ser coberto por lances maiores dos demais interessados.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.7. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos da cláusula 9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

9.8. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

9.8.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estabelecido para o bem.

10.2. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação.

10.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da lavratura da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O arrematante pagará o bem impreterivelmente à vista, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da emissão através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, encaminhado ao arrematante através da plataforma BLL.

12.2. O documento será emitido imediatamente após a declaração do vencedor, o arrematante terá o prazo mencionado no item 12.1 para efetivar o pagamento, onde deverá apresentar o comprovante da quitação na plataforma BLL.

12.3. Mediante a comprovação do pagamento, será iniciado o processo de liberação do bem ao arrematante. A verificação do pagamento junto ao setor financeiro poderá levar até 07 (sete) dias úteis, exceto para arrematantes que efetuarem o pagamento pelos Bancos Banco do Brasil, Caixa Econômica e Itaú, através do QRCODE constante no DAM, cuja confirmação será efetuada no ato do pagamento.

12.4. Em caso de não pagamento dos bens, o Município aplicará as sanções previstas no item 15 do presente edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

13.2. O leilão não terá fase de habilitação e será homologado depois de concluídos os lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo vencedor, conforme art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021

14. DA POSSE DO BEM ARREMATADO

14.1. O veículo estará disponível para retirada após a comprovação do pagamento, que se dará através da apresentação do comprovante de quitação e verificação do pagamento junto ao setor financeiro.

14.2. Após a comprovação do pagamento integral do bem, será iniciado o processo de liberação dos itens EXCETO SUCATAS, através do preenchimento do Certificado de Registro de Veículos – CRV, reconhecimento de firma pela autoridade competente e comunicação de venda do veículo junto ao Departamento de Trânsito.

14.3. O procedimento para comunicação de venda poderá levar até 7 (sete) dias úteis.

14.4. Após o recebimento do documento, o arrematante terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para retirar o bem arrematado e o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realizar a transferência do veículo a contar da data de preenchimento do Certificado de Registro de Veículos – CRV.

14.5. Todas as despesas com transferência e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante.

14.6. Todas as despesas decorrentes da retirada DAS SUCATAS serão de responsabilidade do arrematante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa moratória de 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do bem arrematado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de atraso no pagamento do bem.

15.1.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do bem arrematado, quando extrapolado o limite de 05 (cinco) dias úteis sem o pagamento do bem, situação que o mesmo será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver.

15.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, o licitante se sujeitará às penalidades de Impedimento de licitar

e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos e/ou Declaração de Inidoneidade, conforme disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A ausência de pagamento no prazo implicará perda do direito à arrematação e sujeição às sanções cabíveis, podendo o Município convocar o licitante subsequente, respeitado seu último lance, ou reofertar o lote.

15.4. O licitante ou arrematante que praticar infração administrativa ficará sujeito, mediante processo próprio e assegurados contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e gravidade da conduta.

15.5. A falta de pagamento do lance no prazo, além da perda do direito ao lote, poderá caracterizar infração administrativa e ensejar responsabilização.

15.6. Fraude, conluio, falsidade documental, manipulação de lances e outras condutas ilícitas serão comunicadas aos órgãos competentes quando houver indícios suficientes.

15.7. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparar dano ao erário nem outras responsabilidades civis, penais ou perante os órgãos de controle.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o arrematante não mantiver sua proposta. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail cadastrado na plataforma BLL.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos terão que ser feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica. www.bllcompras.com e do E-mail: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo leiloeiro.

18.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
Adiada a data da abertura desta licitação;

18.3.1. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. É facultado ao leiloeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. No julgamento do leilão, o leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo - lhes validade e eficácia para fins de classificação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste edital e das demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços http://www.ubirata.pr.gov.br/ e https://bll.org.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440- 000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.12. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo SERViro, que decidirá com base na legislação vigente.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de novembro de 2026.

ALEXANDRE ANTONIO MOLINA:85644781968

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ANTONIO MOLINA:85644781968
Dados: 2026.11.18 08:59:00 -03'00'

ALEXANDRE ANTONIO MOLINA
Prefeito de Ubiratã